

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 007/2024, PIMB Nº 3462/2024, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO USINA DOS SONHOS, firmado entre a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. e a ASSOCIAÇÃO IMBITUBENSE DE TEATRO, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: Urbano Lopes De Sousa Netto	
CPF/MF: 028.***.***-54	CARGO: Presidente
NOME: Christiano Lopes De Oliveira	
CPF/MF: 023.***.***-03	CARGO: Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos

CONTRATADO

ASSOCIAÇÃO IMBITUBENSE DE TEATRO	
CNPJ: 18.788.272/0001-63	
ENDEREÇO: Av. Dr. João Rimsa, Centro	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: Imbituba-SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: Fillipi Anselmo	
CPF/MF: 067.***.***-89	CARGO: Presidente

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio para o PROJETO USINA DOS SONHOS, que acontecerá entre 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3462/2024, nos termos da Política de Patrocínio da SCPAR Porto de Imbituba S/A e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste no patrocínio para o Projeto Usina dos Sonhos, que acontecerá entre 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O projeto patrocinado acontecerá entre 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, conforme planejamento da patrocinada.

Em contrapartida ao patrocínio oferecido, a empresa SCPAR Porto de Imbituba irá receber:

- Publicação de release do Projeto Usina dos Sonhos e do Patrocinador em jornais de grande circulação da região;
- Painel na entrada do Teatro Usina com a identidade visual do Projeto e com o nome da Patrocinadora;
- Moldura como porta retrato gigante para foto próxima do Teatro Usina, contendo a marca da Patrocinadora e o Projeto Usina dos Sonhos, com QRCode para a rede social Instagram, tornando um espaço instagramável;
- Locução na abertura e no encerramento de cada apresentação:
 - SCPAR Porto de Imbituba e Cia Desmontagem Cênica apresentam/apresentaram [nome do espetáculo];
- 100 ingressos cortesia para colaboradores da patrocinadora SCPAR Porto de Imbituba;
- Além da inclusão da cota do ingresso solidário, será realizada uma noite exclusiva para o patrocinador com entrada solidária, a qual serão arrecadados alimentos não perecíveis ou brinquedos para doação a famílias carentes de Imbituba;
- Os alimentos arrecadados serão entregues para uma entidade filantrópica realizar a distribuição entre as famílias carentes do município. A escolha desta entidade poderá indicada pelo patrocinador SCPAR Porto de Imbituba;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DO PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento de patrocínio para o Projeto Usina dos Sonhos;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento;
- d) Realizar programação temática e cenários;
- e) Divulgar o evento;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- h) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto;
- i) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- j) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a SCPAR Porto de Imbituba ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- k) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;

- l) Preservar e manter o SCPAR Porto de Imbituba a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- m) Citar clara e explicitamente o apoio da SCPAR Porto de Imbituba assegurando a inserção da logomarca em locais como backdrop, nas camisetas de divulgação, citações em entrevistas em rádios e posts etc.
- n) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta constante no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3462/2024, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

II – SCPAR Porto de Imbituba:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, se for o caso;
- e) Aplicar as sanções administrativas, caso se façam necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Patrocinada.
- g) Analisar a prestação de contas e relatório final do projeto;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o PATROCINADO obrigado a prestar contas a SCPAR Porto de Imbituba, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, contendo:

- Apresentação de **Relatório Pós-Evento** que apresenta fotos, exemplares dos materiais produzidos, Relatório de Mídia ou documento equivalente, evidenciando a concretização de todas as contrapartidas firmadas em contrato.
- Apresentação de **Relatório de Gastos**, evidenciando com notas fiscais ou outro documento legal válido a aplicação integral do valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba com a realização da feira/seminário/evento/projeto. Quando o proponente for dispensado legalmente de emitir nota fiscal, apresentar Recibo de Pagamento no valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba para a realização e/ou participação da feira/seminário/evento/projeto.

Parágrafo Único - O PATROCINADO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, ou não sendo esta aprovada, caberá aplicação de penalidades nos termos da cláusula sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Único - O valor será repassado em parcela única diretamente ao PATROCINADO, após o evento e mediante prestação de contas do referido evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias da data de sua assinatura, ocorrendo a realização do projeto patrocinado entre 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 20% sobre o valor do contrato, no caso da inexecução das contrapartidas e/ou prestação de contas;

b) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

Parágrafo Único - O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

A utilização da marca SCPAR Porto de Imbituba por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da SCPAR Porto de Imbituba, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito.

Imbituba, data da assinatura.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Urbano Lopes De Sousa Netto
Diretor-Presidente

Christiano Lopes De Oliveira
Diretor de Assuntos Regulatórios e
Jurídicos

Pela CONTRATADA

Fillipi Anselmo
Presidente